



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, POR INTERMÉDIO DA **ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO**, NO INTUITO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO MÚTUA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “CIDADANIA e JUSTIÇA NA ESCOLA”.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.583/0001-22, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, 285, Centro, CEP 69.900- 901, Rio Branco-Acre, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 986798-SSP/PR, CPF n.º 173.571.529-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0005-56 , com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 1833, Bosque, CEP 69.909-400, nesta cidade, doravante denominada **SEME**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Nabiha Bestene Kouri**, brasileira, portadora do RG n.º 74554-SEPC/AC e CPF n.º 138.684.542-68, residente e domiciliado nesta cidade, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n.º, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG n.º 156.596-SSP/AC e CPF n.º 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio da **ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO (ESJUD)**, neste ato representada pela sua Diretora, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**, brasileira, portadora do RG n.º 19357961-SSP/PR e CPF n.º 446.230.899-91, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica aplicando-se, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover a cooperação mútua na implementação do programa “CIDADANIA e JUSTIÇA NA ESCOLA”, destinado às crianças em idade escolar, objetivando promover atividades extracurriculares voltadas para o desenvolvimento da cidadania, mediante a difusão e conscientização de direitos, deveres e valores, bem como atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente TERMO assumem reciprocamente a implementação das ações desenvolvidas no Projeto Cidadania e Justiça na Escola destinado às crianças do 5º ano do ensino fundamental das escolas da rede pública de ensino, com a participação de magistrados e colaboradores, atuando de maneira articulada e em parceria, resguardando suas competências e propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste TERMO.

Parágrafo Primeiro – Serão proporcionados com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações e esclarecimentos suplementares, necessários à execução dos trabalhos e à emissão dos documentos pertinentes a este Termo.

Parágrafo Segundo – Os partícipes assegurarão aos seus representantes designados, a qualquer tempo, o acesso à documentação necessária à efetivação das atividades previstas neste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO comprometem-se os partícipes a:

I - Promover a interação entre o Poder Judiciário e a sociedade, principalmente a comunidade escolar, permitindo aos magistrados conhecer melhor a realidade social, mediante a inserção qualificada no cotidiano escolar;

II - Compartilhar recursos tecnológicos, material e pessoal; III - Formar agentes multiplicadores;

IV - Possibilitar aos alunos do 5.º ano das escolas do Município de Rio Branco a pesquisa, leitura, análise e reflexão sobre as tarefas das instituições políticas, organização dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os deveres dos cidadãos, ética, convivência pacífica e solidariedade, cidadania e justiça e outros temas interdisciplinares correlatos;

V - Adotar quaisquer medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste ACORDO, observando a necessidade de termo aditivo para o acréscimo de obrigações;

VI - Liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar palestras e aulas ou para

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002051-24.2016.8.01.0000

participar de atividades que sejam de interesse comum.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente TERMO caberão por conta de ambas às partes, para praticar quaisquer atos necessários a fiel execução deste ACORDO.

Parágrafo único - As ações desenvolvidas em decorrência deste TERMO que requeiram formação jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – É dever do Município de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- Assegurar a inserção da Cartilha da Justiça como atividade extracurricular no planejamento escolar, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas durante a execução do programa objeto do presente Termo;
- Disponibilizar transporte, garantindo o deslocamento das crianças e professores no percurso entre a instituição escolar até as unidades judiciárias previamente definidas, para conhecerem in loco a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário.

II – Ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por intermédio da Escola do Poder Judiciário – ESJUD caberá:

- O planejamento e execução dos trabalhos, previamente estabelecidos, consoante o presente Termo;
- Propiciar infraestrutura física, acadêmica, administrativa, pedagógica e tecnológica necessária a consecução do objeto deste Termo;
- Promover visitas às escolas pelos magistrados colaboradores para realização de palestras, utilizando como recurso pedagógico a Cartilha da Justiça em quadrinhos;
- Oferecer lanche às crianças quando visitarem a Escola do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002051-24.2016.8.01.0000

A divulgação institucional das atividades previstas neste TERMO deverá ser definida em conjunto pelospartícipes, respeitadas as políticas institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este TERMO pode ser denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas. Parágrafo único. A eventual denúncia deste TERMO não prejudicará a execução dos serviços, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu término, conforme estabelecido no presente TERMO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação e de seus respectivos aditamentos será providenciada pelo Tribunal de Justiça, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a teor do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre as partícipes, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002051-24.2016.8.01.0000

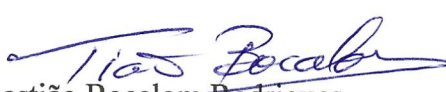
As controvérsias decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia expressa de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2022.


Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente TJAC


Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito do Município de Rio Branco


Nabihah Bestene Kouri
Secretária Municipal de Educação


Desembargadora Regina Longuini
Diretora ESJUD

Testemunhas:

Nome: Touza de Almeida

CPF: 830.407.732-81

Nome: Thays de Souza e Souza

CPF: 569.787.312-34